



Município de Flores da Cunha
CNPJ: 87.843.819/0001-07 Telefone: (54) 32793600
Rua São José, 2500, FLORES DA CUNHA / RS - 95270-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2026/2732**

Centro de Custo: 700 - SECRETARIA DE SAÚDE.*****
Usuário Solicitante: CLEDIR PELOZATO (Usuário: cledir.pelozato)
Usuário Tramitador: CLEDIR PELOZATO (Usuário: cledir.pelozato)
Entidade: Município de Flores da Cunha

Data de Cadastro: 13/05/2026

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	9	1	10	301	5052	2137	40	3390301600000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52310	R\$239,00
								3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5480	
Projeto: Manter as Atividades das UBSs/ASPS											
Órgão: 9 - SECRETARIA DA SAÚDE											
Fonte de Recurso: SAUDE											

Valores do tipo menor cotação								
Item	Despesa		Produto		Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	52310	450 - BOBINA PAPEL TÉRMICO P/RELÓGIO PONTO MED.57MM X 300M.			RL	10,0000	23,9000	239,00
Fornecedor								
	135539	- RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA					23,9000	239,00
Totalizador do tipo menor cotação						10,0000	23,9000	239,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Bobinas de papel térmico, medindo 57mm x 300m, para utilização nos relógios ponto da marca Control ID instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CAPS I Florescer, Base do SAMU e Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi. Fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21. Secretaria da Saúde. Recurso Próprio.
Justificativa:	A aquisição emergencial de bobinas de papel térmico, medindo 57mm x 300m, para utilização nos relógios ponto da marca Control ID instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CAPS I Florescer, Base do SAMU e Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade do registro de frequência dos servidores lotados nessas unidades de saúde. Os relógios ponto dependem diretamente do uso das bobinas térmicas para emissão e comprovação dos registros de entrada, saída e intervalos realizados pelos servidores. A ausência do referido material impossibilita o funcionamento adequado dos equipamentos, comprometendo o controle de jornada de trabalho, a transparência dos registros funcionais e a organização administrativa das unidades. Considerando que os serviços de saúde possuem funcionamento contínuo e essencial à população, eventual interrupção no registro das batidas de ponto poderá ocasionar transtornos operacionais, inconsistências nos controles internos, dificuldades na conferência da carga horária dos servidores e prejuízos aos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal. A aquisição em caráter emergencial faz-se necessária para assegurar o pleno funcionamento dos relógios ponto até a conclusão do processo licitatório em andamento, evitando descontinuidade no serviço e garantindo a manutenção das rotinas administrativas indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde do município.